PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

e-mail : pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 198

"Introduz modificações à Lei Municipal n.°2 402, de 29.11.96, alterando condições de ruamento."

NÉLSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - No trecho pertencente à Rua Francisco Malago (antiga Rua 08) compreendido entre Rua Amadeu Jorge Teresane (antiga Rua 04) e Avenida Reynaldo Germano Stein (antiga Avenida 01), localizada no Parque Residencial Bom Jardim, situado na Zona Mista da cidade por força do disposto na Lei 2.402 de 29 de novembro de 1996, passam a ser permitidas construções, instalações e funcionamento de estabelecimentos comerciais, na forma da lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades de seus moradores, tais como: mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, hotéis, prestação de serviços de guincho, borracharia e comércio de peças novas e usadas, excetuando-se todo e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, como: indústrias, serralherias, serrarias e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horário e de funcionamento, bem como a Lei do Silêncio.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 23 de março de 2000.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.°12/2000: Vereador Antonio Raimundo dos Santos.

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe da Divisão de Secretaria